



LEI Nº. 3.915/2014

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Passa doravante a denominar-se "Rua Antônio Cirilo de Morais", a via pública antes indicada como "Rua E", Loteamento Galucho, no Bairro de Redenção, iniciando na Casa nº. 20 e finalizando na Casa nº. 19.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; À Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S. A; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito